



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO 073/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA) QUE CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. EPP NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO, e CPF nº 010.134.721-95, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. EPP**, CNPJ sob o nº 01.302.356/0001-42, estabelecida na Rua Dona Mariquinha, nº 288, 2º andar, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74.650-130, neste ato representado pela Sra. **LETÍCIA MARQUES DE CASTRO ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia, RG nº 3743797 DGPC/GO, CPF nº 857.495.751-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de engenharia civil visando a construção de um novo bloco educacional, adequações diversas e expansão do estacionamento da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, QD. 291, LT. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO mediante Processo Administrativo nº 202100005019808, Pregão Eletrônico nº 036/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Esta-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

dual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos (serviços comuns de engenharia), visando a expansão da Escola de Governo do Estado de Goiás, situada à Rua C-135, nº 425, QD. 291, LT. 03, Setor Jardim América, Goiânia - GO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD. | UNI-DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|----------------|----------------|---------------|
| 1 | Projeto Arquitetônico | 810 | M ² | R\$ 31,00 | R\$ 25.110,00 |
| 2 | Projeto fundação e estrutural | 810 | M ² | R\$ 14,39 | R\$ 11.655,90 |
| 3 | Projeto de estrutura metálica | 810 | M ² | R\$ 12,76 | R\$ 10.335,60 |
| 4 | Projeto hidros sanitário | 810 | M ² | R\$ 10,06 | R\$ 8.148,60 |
| 5 | Projeto elétrico | 810 | M ² | R\$ 11,76 | R\$ 9.525,60 |
| 6 | Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) | 810 | M ² | R\$ 5,78 | R\$ 4.681,80 |
| 7 | Projeto de prevenção e combate a incêndio | 810 | M ² | R\$ 4,38 | R\$ 3.547,80 |
| 8 | Projeto de alarme e CFTV | 810 | M ² | R\$ 4,49 | R\$ 3.636,90 |
| 9 | Projeto de SPDA (para-raios) | 810 | M ² | R\$ 3,52 | R\$ 2.851,20 |
| 10 | Projeto de sinalização (interno e externo) | 810 | M ² | R\$ 3,62 | R\$ 2.932,20 |
| 11 | Projeto de climatização e conforto ambiental | 810 | M ² | R\$ 5,66 | R\$ 4.584,60 |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD. | UNI-DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------|----------------|-----------------------|---------------|
| 12 | Planilha orçamentária com base nas tabelas da GOINFRA e SINAPI (planilha de quantitativo, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços). Quanto às tabelas de referência, deverá ser dado preferência para a da GOINFRA. | 810 | M ² | R\$ 6,42 | R\$ 5.200,20 |
| 13 | Projeto de paisagismo | 810 | M ² | R\$ 2,98 | R\$ 27.764,66 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 119.975,06 | |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 119.975,06** (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa. Se os serviços não forem executados conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

3.3 – Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados), prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade com a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Fazenda Pública Estadual e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.6 - Os pagamentos seguirão a seguinte composição de metas por resultado:

| ETAPAS DE PROJETO | PERCENTUAL DE PAGAMENTO |
|---|-------------------------|
| Estudo preliminar | 15% |
| Anteprojeto | 20% |
| Projeto Executivo + Projetos Complementares | 50% |
| Compatibilização dos Projetos | 15% |

Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA AD-MINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DO PROJETO

4.1 - ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA

4.1.1 - Etapa onde deverão ser realizadas as reuniões preliminares para elaboração do estudo de necessidades, necessário à concepção arquitetônica da edificação, composto por: levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.

4.1.2 - O estudo preliminar deve apresentar todas as configurações iniciais da solução arquitetônica proposta, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos para entendimento das soluções aplicadas, já com as premissas do projeto de interiores.

4.1.2.1 - Produtos a serem entregues:

4.1.2.2 - Programa de necessidades;

4.1.2.3 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: plantas baixas de todos os pavimentos com cotas gerais, planta layout, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas.

4.2 - ANTEPROJETO

4.2.1 - Etapa intermediária do projeto, que consiste na configuração definitiva do projeto arquitetônico a partir da aprovação da etapa anterior;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2.2 - O Anteprojeto deverá apresentar todas as informações técnicas relativas à edificação e seus componentes construtivos considerados relevantes. Nesta etapa devem ser produzidos os elementos necessários para elaboração dos projetos complementares;

4.2.3 O Anteprojeto deverá contemplar todas as definições do projeto de interiores, já com as especificações dos mobiliários e acabamentos.

4.2.4 - Produtos a serem entregues:

4.2.4.1 - Pranchas de desenhos do desenvolvimento do projeto, com no mínimo: planta de implantação geral; planta baixa com cotas de todos pavimentos, planta layout com especificação de mobiliário; planta de forro e iluminação; planta com posicionamento de tomadas, cortes (longitudinais e transversais), elevações externas (fachadas), planta de cobertura, memorial descritivo da edificação, memorial de acabamento de todos pavimentos.

4.3 - PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE ARQUITETURA

4.3.1 - Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

4.3.2 - O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes, quando for o caso, e compatibilização dos projetos.

4.3.3 - Produtos a serem entregues:

4.3.3.1 - Arquitetura:

- a) Levantamento Topográfico
- b) Planta de situação e implantação;
- c) Planta contendo construir / demolir entre edificações existentes / nova edificação
- d) Planta baixa de todos os ambientes;
- e) Planta com layout de todos os ambientes;
- f) Planta humanizada de todos os ambientes;
- g) Mínimo de 2 Cortes Ortogonais e 2 Cortes Longitudinais;
- h) Planta de Todas as Fachadas;
- i) Projeto de Paginação de Piso e Revestimentos Cerâmicos de Parede;
- j) Projeto de Esquadrias (Portas e Janelas);
- k) Projeto de Alvenarias Especiais e Tratamentos Acústico;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- l) Projeto de revestimento de forro para auditório;
- m) Quadro de Áreas e Aberturas
- n) Legenda e especificação técnica de material a ser utilizado por ambiente;
- o) Memorial Descritivo;
- p) Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;
- q) Aprovação do Projeto junto a Prefeitura Municipal de Goiânia

4.3.3.2 - Estrutural:

- a) Laudo de Sondagem do Terreno;
- b) Projeto de Corte e Aterro para estacionamento;
- c) Projeto de Fundações;
- d) Projeto de Estruturas de Concreto Armado;
- e) Projeto das Lajes Maciças / Pré Moldadas
- f) Projeto de Estruturas Metálicas da Cobertura;
- g) Planta de locação da fundação;
- h) Planta de Detalhamento do elemento da fundação;
- i) Planta de Formas e Detalhamento das Ferragens e Armações;
- j) Plantas de Cargas dos Pilares;
- k) Planta de escoramento e contra flecha das lajes;
- l) Memórias de Cálculo dos Elementos Estruturais;
- m) Detalhes das ligações entre elementos de fundação e estrutura;
- n) Detalhes elementos estruturais;
- o) Detalhamento das armaduras positivas e negativas das lajes;
- p) Resumo dos quantitativos por elemento;

4.3.3.3 - Instalações Elétricas / SPDA / Cabeamento Estruturado / Alarme / Sonorização:

- a) Luminotécnico;
- b) Dimensionamento da estrutura de luz cênica para o palco
- c) Projeto de Mesa de Luz para Auditório;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Projeto de força;
- e) Projeto de Substituição da Subestação de Energia;
- f) Projeto de Geração de Energia;
- g) Quadro de Cargas e Demandas;
- h) Diagramas Unifilares e Multifilares;
- i) Detalhes da Entrada e Medição dos Serviços;
- j) Detalhes das Caixas de Passagem;
- k) Plantas das malhas de aterramento superior e inferior;
- l) Detalhes dos captores e pára raios;
- m) Detalhes dos BEPs e hastes de aterramento;
- n) Planilha de Gerenciamento de Risco;
- o) Detalhe das conexões e ligações entre cordoalhas e equipamentos;
- p) Plantas de Circuitos de Dados e Voz;
- q) Diagrama Unifilar do Cabeamento Estruturado;
- r) Detalhamento dos Racks de Alimentação e Distribuição;
- s) Detalhes do CFTV;
- t) Circuitos de Monitoramento;
- u) Sistema de Alarme;
- v) Detalhamento dos pontos de detecção e sensores;
- w) Pontos de Acesso Remoto;
- x) Sistemas de Som para auditório;
- y) Dimensionamento das caixas de som e locação das mesmas;
- z) Dimensionamento das mesas de som e multi cabos;
- a1) Planta baixa dos circuitos dos microfones e equipamentos de som;
- b1) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- c1) Lista de Materiais
- d1) Aprovação dos Projetos juntos à Concessionária de Energia

4.3.3.4 - Instalações Hidráulicas, Esgoto e Combate e Incêndio:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Planta Baixa das Instalações de Água Fria (implantação e ambientes internos);
 - b) Detalhes Isométricos,
 - c) Cortes e Vistas das Prumadas Individualizadas;
 - d) Projeto Reservatório;
 - e) Detalhes das alturas das instalações das peças sanitárias;
 - f) Detalhes construtivos das caixas de passagem;
 - g) Planta baixa das instalações de esgoto sanitário;
 - h) Detalhe Sanitários;
 - i) Detalhes das Caixas de Passagem Sifonadas
 - j) Projeto de Captação de Água Pluvial;
 - k) Dimensionamento da Captação de Água Pluvial;
 - l) Projeto de Drenagem do Estacionamento;
 - m) Detalhes de Caixas de Recarga;
 - n) Projeto de Reuso de Água Pluvial para Paisagismo;
 - o) Detalhes de Poços de Infiltração;
 - p) Detalhes dos Barriletes;
 - q) Detalhes das Bombas de Recalque;
 - r) Projeto de Instalações de Combate a Incêndio;
 - s) Projeto de Sinalização e Saídas de Emergência;
 - t) Aprovação dos Projetos junto a Concessionária e ao Corpo de Bombeiros;
 - u) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - v) Lista de Material;
- 4.3.3.5 - Projeto Climatização e Conforto Ambiental:
- a) Dimensionamento dos Equipamentos de Ar Condicionado;
 - b) Determinação das Passagens das Redes Frigoríferas;
 - c) Determinação das Bitolas das Redes;
 - d) Detalhes das ligações entre os equipamentos de evaporação e condensação;
 - e) Memória de Cálculo da Carga Térmica por Ambiente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- f) Dimensionamento das Cortinas de Ar para manutenção do ar climatizado;
- g) Projeto de Absorção Acústica;
- h) Projeto do Revestimento de Forro e do Revestimento de Parede;
- i) Dimensionamento do revestimento das paredes e das cadeiras;
- j) Dimensionamento das portas de madeira
- k) Memorial de Cálculo para absorção acústica das cadeiras e revestimentos das paredes;
- l) O projeto deve atender as normas técnicas do corpo de bombeiros do estado de Goiás.
- m) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- n) Lista de Material;

4.3.3.6 - Projeto de Sinalização

- a) Projeto indicativo dos ambientes internos e externos;
- b) Placas de sinalização do estacionamento;
- c) Placas de identificação dos ambientes internos;
- d) Placas indicativas dos ambientes internos;
- e) Totem de identificação do auditório;
- f) Demarcação das vagas de estacionamento;
- g) Demarcação de vagas exclusivas para PcD e Idosos;
- h) Sinalização horizontais de piso;
- i) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- j) Lista de Material;

4.3.3.7 - Projeto de Paisagismo

- a) Projeto indicativo e descritivo das plantas;
- b) Projeto indicativo dos mobiliários externos;
- c) Projeto dos acessos, pergolados, divisórias de canteiro, bancos, lixeira, escadas, etc
- d) Projeto da forração vegetal apropriada para o terreno;
- e) Identificação dos Materiais;
- f) Projeto de Irrigação;
- g) Projeto de Iluminação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- h) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
 - i) Lista de Material;
- 4.3.3.8 - Planilha Orçamentária
- a) Planilha de Orçamento Referencial;
 - b) Planilha de Composições Unitárias;
 - c) Cronograma Físico Financeiro;
 - d) Planilha de Memória de Cálculo de todos os projetos;
 - e) Composições de BDI;
 - f) Composições de Custos Unitárias;
 - g) Cotações para itens não constantes das planilhas de referência;

4.4 - COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS

4.4.1 - O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles.

4.4.2 - Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pela Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

4.4.3 - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico determinado neste documento de modo a reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

4.4.4 - Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

4.4.5 - Procurar minimizar o impacto ambiental danoso em decorrência da execução da obra, ou seja, optar pelas soluções mais compatíveis com sustentabilidade ambiental;

4.4.6 - Favorecer a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

4.4.7 - Favorecer soluções e equipamentos com menor consumo de energia elétrica;

4.4.8 - Prever a reutilização de recursos naturais disponíveis na área da obra;

4.4.9 - Conservar a unidade arquitetônica do complexo;

4.4.10 - Atender as normas vigentes de acessibilidade.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1.1 - Na data de emissão da ordem de serviço, a fiscalização da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a Licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

5.1.2 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, dentro do prazo estipulado.

5.1.3 - O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado na Ordem de Serviço e deverá estar em sintonia com o Apêndice A do Termo de Referência.

5.2 - FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.2.1 - A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a execução dos serviços através de reuniões periódicas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Não implicando solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE com a equipe da Licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução do serviço.

5.2.2 - Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Licitante vencedora que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

5.3 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

5.3.1 - Serão realizadas no mínimo 03 reuniões presenciais e poderão ser solicitadas outras, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão, definição e compatibilização dos projetos envolvidos, segundo cronograma do Apêndice A.

5.3.2 - A licitante vencedora será responsável pela elaboração das atas, que deverão ser assinadas e repassadas a todos os participantes de cada reunião, assim como os custos de deslocamento para a Secretaria de Estado da Administração, situado na Av. Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, Goiânia- GO.

5.3.3 Os encontros serão realizados na sala de reuniões em datas previamente acertadas com os envolvidos e poderão ser marcadas novas em função das pendências verificadas nas reuniões



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

pré-estabelecidas, que terão horários de início e fim definidos. Portanto, é de fundamental importância que todas as pessoas envolvidas no processo compareçam com pleno conhecimento do projeto.

5.4 - DA EQUIPE TÉCNICA

5.4.1 - A Licitante vencedora deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados para a elaboração simultânea dos serviços, exceto quando determinado serviço para ser iniciado depender da conclusão de um outro, durante toda a vigência do contrato ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

5.4.2 - Todos os membros de nível superior integrantes da equipe técnica da Licitante vencedora deverão ter experiência específica na área de atuação da equipe técnica.

5.4.3 - Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da equipe técnica, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE

5.4.4 - A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela Licitante vencedora, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

5.4.5 - A Licitante vencedora responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS

5.5.1 - A Coordenação Geral dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação. Esta será responsável pelo gerenciamento do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

5.5.2 - Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando:

- a) Participação em todas as reuniões programadas e que forem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- b) Discussão e aprovação dos projetos junto à equipe técnica nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento;
- c) Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;
- d) Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

f) Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;

g) Revisão final dos projetos.

5.6 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.6.1 - Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes deverão ser encaminhados pela licitante vencedora que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização da CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá informar, através de carta protocolada ou e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa, divididas de acordo com o cronograma apresentado no Apêndice A.

5.6.2 - O Termo de Recebimento Definitivo só será expedido pela EQUIPE TÉCNICA após a entrega e aprovação de todos os projetos.

5.7 - PRAZOS DE ENTREGA DOS PROJETOS OU SERVIÇOS

5.7.1 - Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido no Apêndice A deste projeto.

5.7.2 - A aprovação da primeira fase do projeto pela EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE interrompe a contagem de prazo seguinte, visto que a segunda se sujeita a primeira. As eventuais falhas percebidas fora do tempo apropriado são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado pelo Termo de Referência;

6.2 - Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;

6.3 - Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela EQUIPE TÉCNICA D5.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.4 - Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

6.5 - Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.7 - Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 6.8 - Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.9 - Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) entregue (s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.10 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 6.11 - Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão prestados, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados;
- 6.12 - Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.13 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços. Caso opte por não efetuar as vistorias não poderá alegar desconhecimentos quanto a execução do objeto;
- 7.2 - A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço;
- 7.3 - A Contratada é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 7.4 - Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos, durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra;
- 7.5 - Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SEAD ou a terceiros;
- 7.6 - Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, porém é permitido fazê-lo parcialmente com a autorização prévia da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE, continuando a responde, direta e exclusivamente, pelo cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.7 - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo equipamentos adequados de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- 7.8 - Providenciar, às suas custas quando for o caso, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos de todos os componentes do Projeto, sendo que, qualquer exigência que implique modificações, deve ser com prévia autorização por escrito da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE;
- 7.9 - Providenciar, às suas custas quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO, a realização das correções que se tornarem necessárias para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 7.10 - O proponente deverá visitar o local destinado à intervenção, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, árvores e edificações existentes, as condições gerais do terreno, estacionamentos e demais obras e ou serviços existentes, as diversas instalações e caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e demais feições relevantes para o desenvolvimento dos projetos.
- 7.11 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 7.12 - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 7.13 - Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 7.14 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.15 - Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 7.16 - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 7.17 - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 7.18 - Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.1.1 - A licitante deverá apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.1.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional (is) de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da execução do objeto, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II– Contrato de Prestação de Serviço. Poderá ser apresentada uma declaração assinada pelo responsável pela empresa e o profissional, informando que caso a empresa vença o certame irá contratar o respectivo profissional; ou

III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.1.3 - A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica informando que prestou serviço equivalente ao objeto desta licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 - Certidão de registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços equivalentes. Os atestados deverão abarcar no mínimo 50% do quantitativo que se pretende contratar, nos termos seguintes.

8.2.3 - Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

8.2.3.1 - Elaboração de projeto de arquitetura com características corporativas; Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial; Projetos de instalações fixas de combate a incêndio; Projetos estruturais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART's e RRT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

8.2.3.2 - Para o engenheiro eletricista:

8.2.3.3 - Elaboração de projeto elétrico; Projeto telefônico; Projeto de lógica; Projeto de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

8.2.4 - Para engenheiro mecânico:

8.2.4.1 - Projeto de instalações de ar condicionado.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1 - A Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos até o nível executivo, elaborado em plataforma BIM e arquivos exportados em DWG, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras. A contratada deverá entregar os projetos complementares de acordo com a especificidade e normas de cada projeto.

9.2 - Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.3 - Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião, conforme item 6.3 do Termo de Referência.

9.4 - Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.5 - Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

9.5.1 - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação;

9.6 - Todos os projetos deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações da EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

9.7 - Deverá ser apresentado Memorial Descritivo impresso em papel no formato A4, com folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Deve ser utilizada fonte "Arial" ou "Times New Roman" com tamanho 12, e entrelinhas 1,5. Deve ser entregue uma cópia do memorial descritivo em arquivo digital, podendo ter as extensões DOC ou PDF. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas (Lei 8666/93).

9.8 O objeto será recebido:

9.8.1 - provisoriamente, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

9.8.2 - definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, referente a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

9.9 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.10 - O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.11 - Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.12 - O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

10.1 - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

10.2 - Os desenhos e documentos conterão na parte inferior à direita carimbo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

10.3 - Identificação da CONTRATANTE;

10.4 - Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

10.5 - Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

10.6 - Identificação da etapa de projeto;

10.7 - Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

10.8 - Demais dados pertinentes.

10.9 - A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.10 - Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA

11.1 - Seguir o Apêndice A.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.18.01.04.128.1025.2170.04, fonte 142, conforme DUOEF nº 00003, de 03/12/2021, no valor de R\$ 41.991,29 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), emitida pela Secretaria de Estado da Administração/SEAD, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD a ser indicada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

14.1 - Garantia legal.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da servidora, Elayne Freitas Gomes Caetano, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, portadora do CPF nº 890.322.411-68, e como seu substituto o servidor Eliseu Silva Garcia, portador do CPF nº 874.366.711-20, ocupante do cargo Analista de Gestão Governamental, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garanti do o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

16.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusado adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

17.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

17.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

17.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

17.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

17.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

17.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

17.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

17.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos

14 dias do mês de dezembro de 2021.


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

LETICIA MARQUES DE CASTRO
ANDRADE:85749575187

Assinado de forma digital por
LETICIA MARQUES DE CASTRO
ANDRADE:85749575187
Dados: 2021.12.09 10:25:36 -03'00'

LETÍCIA MARQUES DE CASTRO ANDRADE
Consenso Consultoria de Engenharia Serviços e Obras LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I CONTRATO Nº 073 / 2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA) QUE CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: CONSENSO CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. EPP NA FORMA ABAIXO:

1.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.1 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.1 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.1 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.1 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.1 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.1 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral.

8.2 - A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos

14 dias do mês de dezembro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

LETICIA MARQUES DE
CASTRO
ANDRADE:85749575187

Assinado de forma digital por
LETICIA MARQUES DE CASTRO
ANDRADE:85749575187
Dados: 2021.12.08 12:36:21 -03'00'

LETÍCIA MARQUES DE CASTRO ANDRADE
Consenso Consultoria de Engenharia Serviços e Obras LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____